



PUBLICADO

31/01 DE 13

Funcionário Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 843/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma, em sua reunião ordinária, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Dispõe sobre a nova redação dada ao artigo 81 da Lei Municipal nº 609/2004, datada de 04 de outubro de 2004 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 609/2004, datada de 04 de outubro de 2004, com o advento desta Lei passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 81 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o salário-base vigente na data da publicação desta Lei, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), independente dos futuros reajustes salarial”.

Artigo 2º - Todo aquele servidor beneficiado com o recebimento do adicional previsto nesta Lei, que tenham salário-base superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tal benefício será transformado em parcela única autônoma e devidamente corrigida de conformidade com a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



Artigo 3º - Para aqueles servidores que forem nomeados após a sanção desta Lei, o adicional que versa o artigo anterior será calculado com base do respectivo salário-base inicial, independente dos futuros reajustes salarial porventura existente.

Artigo 4º - Todo aquele Servidor concursado que entrar no serviço público após a publicação desta Lei e que tiver salário-base superior a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), não mais fará jus a percepção do referido adicional.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

ITAPISSUM
Construindo o seu Futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156